



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE CONTRATO Nº 59.0.01/2021/CPL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 59.0.01/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA PAPELARIA  
ROCHA LTDA**

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PAPELARIA ROCHA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.412.020/0001-70, sediado(a) na Rua Presidente João Pessoa, 39, Centro, Campina Grande – PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS TARRADT ROCHA ALMEIDA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 3520715, expedida pela SSP/PB e CPF nº .076.363.044-65 tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.49/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISETAM DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Almofada para carimbo de feltro, em estojo plástico; com entintamento; tinta nas diversas cores no tamanho nr. 3, medindo (6,9x11cm) aprox.	RADEX	UND	48	R\$ 2,55	R\$ 122,40
7	Arquivo Morto polionda c/trava, diversas cores, medindo 340x240x133cm	POLYCART	UND	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
9	Bastão de cola quente fina. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e	NEXEL	UND	120	R\$ 0,45	R\$ 54,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações.					
12	Bloco de anotações 76 x 102, com adesivo. C/ 100fls	JOCAR	BLOCO	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
16	Borracha ponteira (CX com 100 UNDS); macia e suave; aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; Apaga lápis e lapiseira; Em diversas cores.	RED BOR	CX	24	R\$ 22,81	R\$ 547,44
18	Caderno 96 folhas brochura	FORONI	UND	60	R\$ 2,18	R\$ 130,80
19	caderno (livro) ata com folhas numeradas, capa dura, com 100 folhas	SÃO DOMINGOS	UND	120	R\$ 7,20	R\$ 864,00
28	Caneta esferográfica; diversas cores; corpo em Resina termoplástica; formato do corpo sextavado; com respiro; ponta de aço Inox; com esfera tungstênio; espessura de 0,7mm aprox.; na cor azul; com Tampa antiasfixiante; topeteira (tampo do topo) fixa, validade de 5 anos a Partir da data de fabricação; CX c/ 50 UNDS. (tipo bic ou SUPERIOR)	COMPACTOR	CX	120	R\$ 28,40	R\$ 3.408,00
40	Clips galvanizado 2/0; c/ 100 UNDS	BACCHI	CX	144	R\$ 1,65	R\$ 237,60
42	Clips galvanizado 4/0; c/ 100 UNDS	BACCHI	CX	144	R\$ 1,55	R\$ 223,20
44	Clips galvanizado 8/0; c/ 100 UNDS	BACCHI	CX	144	R\$ 1,90	R\$ 273,60
46	COLA BRANCA 500 GRAMAS	GLINORTE	UND	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
51	Cola líquida; para uso escolar; 90 g; Lavável; atóxica; acondicionada em frasco; em EMBALGEM com nome do fabricante; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do iMT na embalagem do produto.	GLINORTE	UND	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
55	Corretivo; líquido; atóxico; para correção De qualquer tipo de escrita, a base de água; frasco COM 18 ML; CX COM 12 UNDS	RADEX	CX	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60
62	Envelope 229 x 324 do tipo Madeira	FORONI	UND	240	R\$ 0,25	R\$ 60,00
64	Envelope 260 x365, do tipo Madeira	FORONI	UND	12100	R\$ 0,33	R\$ 3.993,00
73	Fichário mesa 5 x 8	WALLEU	UND	60	R\$	R\$

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



					77,00	4.620,00
75	Fita Adesiva (transparente) 45mmx40m	ADELBRAS	UND	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
79	Fita crepe 25 x 50	ADELBRAS	UND	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
80	Fita crepe 50 x 50	DELBRAS	UND	240	R\$ 6,30	R\$ 1.512,00
82	Fita dupla face 12 x 30	DELBRAS	UND	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
84	Fita dupla face 25 x 30	DELBRAS	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
94	Grampeador de mesa médio 26/6 25 fl características do produto:- grampeador médio de MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 polietileno e coberto em resina termoplástica; dimensões: 130x38x53mm; capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2; fabricado em chapa de aço; base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado; estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; mola resistente com retração automática; capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6; utiliza grampos 24/6 e 26/6.	JOCAR	UND	120	R\$ 14,70	R\$ 1.764,00
97	Grampeador tipo profissional capacidade 200folhas	TRIS	UND	72	R\$ 61,00	R\$ 4.392,00
99	Grampo 26/6 CX com 5.000 galvanizado	RAMPLINE	CX	144	R\$ 3,70	R\$ 532,80
102	Grampo para grampeador industrial no tamanho 106/6 e 106/8. C/2.500	BACCHI	CX	120	R\$ 3,60	R\$ 432,00
105	Lápis de cor (grande) CX com 12 cores madeira	GATTE	CX	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
109	Ligas pacote com 1 Kg	RED BOR	PCT	120	R\$ 17,69	R\$ 2.122,80
111	Livro de ponto 100 fls	SÃO DOMINGOS	UND	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
113	Livro protocolo; formato (153x216mm) aprox.; Capa: papelão revestida com papel off-set;	SÃO DOMINGOS	UND	72	R\$ 5,50	R\$ 396,00
121	Papel A4 c/500fls	REPORT	RESMA	2400	R\$ 14,70	R\$ 35.280,00
125	Papel cartão 180g 210x297 branco (casca de ovo) com 50 FL	USAPEL	PCT	240	R\$ 9,50	R\$ 2.280,00
128	Papel contato transparente (MT)	COLACRILL	MT	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
130	Papel fotográfico A4 180g	MASTERPRINT	PCT	120	R\$	R\$



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	(brilhante) glossy PI5050G com 50 UNDs				19,00	2.280,00
140	Pasta AZ, Registrador A/Z, Espessura de 1,7 mm, Forrado em papel Monolúcido 75g, Plastificado, Mecanismo Niquelado Olhal e Compressor Plástico, Altura da Pasta 34,5 cm	CHIES	UND	120	R\$ 9,41	R\$ 1.129,20
141	Pasta Sanfonada A4 com 12 Divisórias	PLASCONY	UND	24	R\$ 11,34	R\$ 272,16
145	Pasta plástica c/ aba elástica fina	PLASCONY	UND	240	R\$ 2,82	R\$ 676,80
146	Pasta plástica c/ elástico 40 mm A-40	PLASCONY	UND	240	R\$ 3,99	R\$ 957,60
147	Pasta plástica c/elástico 17 mm A-17	PLASCONY	UND	240	R\$ 4,02	R\$ 964,80
149	Pasta suspensa; de Kraft; cor parda; com gramatura de 265g/m <sup>2</sup> ; tamanho ofício; hasteassem ponteiros plásticas; grampo interno de polietileno; modelo comum, visor transparente e etiqueta branca	FRAMA	UND	240	R\$ 1,75	R\$ 420,00
157	Pistola para Aplicar cola quente Bivolt - 40w, para bastões de cola Grosso de 12 mm.	GRAMPLINE	UND	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
171	Tesoura 21 cm	MADEMASTER	UND	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
<b>VALOR TOTAL...</b>					<b>R\$ 79.560,60</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/06/2021 e encerramento em 02/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

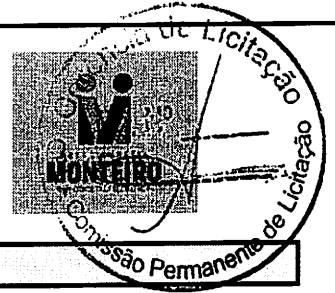
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 79.560,60 (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 02.005 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 02009 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 02011 – Secretária Municipal de Meio Ambiente Sustentável

**Unidade Orçamentária:** 04.122.1003.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

**Programa de Trabalho:** 15.452.1005.2020 – Manutenção da secretaria Municipal de Infra-

**Programa de Trabalho:** 20.606.1006.2028 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Natureza da Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

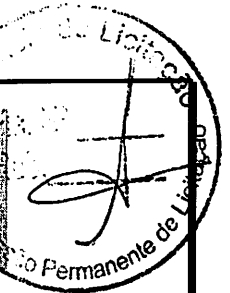
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

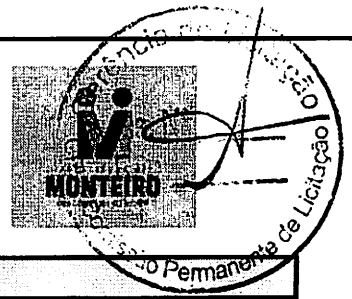
12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 02 de Junho de 2021.

  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
CONTRATANTE

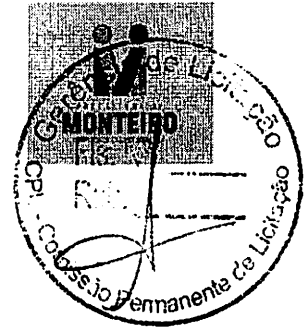
MATHEUS TARRADT      Assinado de forma digital por  
ROCHA                      MATHEUS TARRADT ROCHA  
ALMEIDA:07636304465      ALMEIDA:07636304465  
Dados: 2021.06.09 16:22:14 -03'00'

PAPELARIA ROCHA LTDA  
CONTRATADA





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



TESTEMUNHAS:

1- *Kizia Maria Cavalcante Norato*

Nome Completo:

CPF: 032.098.924-07

2- *Vanessa da Silva Ambrosio Santos*

Nome Completo:

CPF: 079.772.574-16.